



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 009/2005

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
TRANSFERIR VEÍCULO AO PATRIMÔNIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LEOPOLDINA/ES.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDI NA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE FOI APROVADA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:***

Art. 1º - Fica o poder Legislativo local autorizado a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, o veículo de sua propriedade, de marca Ford, modelo Fiesta GL, chassi nº 9BFBSZFHAYB315252, de cor branca, fabricado em 2000, placa nº MTF 6446, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais), de acordo com a portaria 022/2005.

Art. 2º - A transferência a que se refere o artigo anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta lei, mediante termo de entrega e com a emissão do respectivo recibo, ficando a Prefeitura responsável pela regularização de toda a documentação junto ao DETRAN/ES.

Art. 3º - Caso se verifique o não cumprimento da condição estabelecida no artigo primeiro desta Lei, o bem transferido retornará imediatamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 4º - Após concretizada a tradição do veículo discriminado no art. 1º, todos os encargos de natureza tributária e administrativa que venham a incidir sobre o bem aludido correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 23 de novembro de 2005.


JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara